



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.260/19
PROCESSO Nº 80.228/18**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.260/19, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA RG LOCAÇÕES
E VEÍCULOS EIRELI**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUÉLLEN SILVA ROSIM**, e de outro lado a empresa **RG LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI**, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **SILVIO LUIS CAMILLO**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 9.260/19, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescentar 02 (dois) veículos ao quantitativo inicialmente contratado, conforme planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18, o qual passa a ser parte integrante do contrato original, independentemente de transcrição, conforme segue:

“1.1. A **CONTRATADA** obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 80.228/18, a prestar ao **CONTRATANTE** serviço de **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS SEMINOVOS (MÁXIMO DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO), TIPO HATCH OU SEDAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL - POR 24H/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**, conforme descrito no Anexo X do Edital nº 595/18, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas e planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18.”

2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 9.678,64 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando de R\$ 229.903,68 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal por veículo de R\$ 1.209,83 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria do Bem - Estar Social, Secretaria de Economia e Finanças e Gabinete do Prefeito.”

3. As demais cláusulas do contrato nº 9.260, formalizado em 12 de março de 2.019, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Bauru, 28 de janeiro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

SILVIO LUIS CAMILLO
RG LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: RG LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.260/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescentar 02 (dois) veículos ao quantitativo inicialmente contratado, conforme planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18, o qual passa a ser parte integrante do contrato original, independentemente de transcrição, conforme segue: “1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 80.228/18, a prestar ao CONTRATANTE serviço de LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS SEMINOVOS (MÁXIMO DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO), TIPO HATCH OU SEDAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL - POR 24H/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, conforme descrito no Anexo X do Edital nº 595/18, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas e planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18.” 2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 9.678,64 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando de R\$ 229.903,68 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal por veículo de R\$ 1.209,83 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria do Bem - Estar Social, Secretaria de Economia e Finanças e Gabinete do Prefeito.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 28 de janeiro de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Alves Ribeiro
Cargo: Chefe de Transportes e Manutenção
CPF: 014.064.073-80 RG: 48.424.190-4
Data de Nascimento: 18/11/1985
Endereço Residencial completo: Rua Francisco Mandelliti, nº 7-64, Jardim Tangarás, Bauru/SP
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: pedroabdala28@gmail.com
Telefone: (14) 3235-1110 / (14) 99866-0422

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Suellen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84 RG: 001.611.656
Data de Nascimento: 07/07/1988
Endereço Residencial completo: Avenida Afonso José Aiello, nº 14-100 -Lote H17 - Villagio II - Bauru/SP
E-mail institucional: suellenrosim@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: suellen.rosim@gmail.com
Telefone(s): (14) 3235-1021 / 98123-1190

PELA CONTRATADA:

Nome: Silvio Luis Camillo
Cargo: Representante Legal
CPF: 041.574.478-40 RG: 14.327.638-4
Data de Nascimento: 12/08/1965
Endereço Residencial completo: AVENIDA BRAZ FORTUNATO, 99 – BARIRI/SP
E-mail institucional: comercial@rglocadora.com.br
E-mail pessoal: silvio@rglocadora.com.br
Telefone(s): (14) 99845-7817

CONTRATANTE

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
suellenrosim@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

SILVIO LUIS CAMILLO
RG LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI
comercial@rglocadora.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: RG LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.260/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.1 do contrato original, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescentar 02 (dois) veículos ao quantitativo inicialmente contratado, conforme planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18, o qual passa a ser parte integrante do contrato original, independentemente de transcrição, conforme segue: “1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 80.228/18, a prestar ao CONTRATANTE serviço de LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS SEMINOVOS (MÁXIMO DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO), TIPO HATCH OU SEDAN, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL - POR 24H/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, conforme descrito no Anexo X do Edital nº 595/18, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas e planilha de fls. 644, do Processo Administrativo nº 80.228/18.” 2. Em razão da alteração decorrente da cláusula anterior, será acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 9.678,64 (nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando de R\$ 229.903,68 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 239.582,32 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal por veículo de R\$ 1.209,83 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria do Bem - Estar Social, Secretaria de Economia e Finanças e Gabinete do Prefeito.”

NOME: Suellen Silva Rosim

CARGO: Prefeita Municipal

RG Nº: 001.611.656

CPF: 017.712.851-84

DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1988

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Afonso José Aiello, nº 14-100 -Lote H17 - Villagio II - Bauru/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

E-MAIL: suellenrosim@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: suellen.rosim@gmail.com

TELEFONE: (14) 3235-1021

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 à 2024

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Suellen Silva Rosim

CARGO: Prefeita Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: suellenrosim@bauru.sp.gov.br